



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 093/2023

18/10/2023

**SUMULA: INSTITUI O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR E A PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto do artigo 48 da Lei Municipal nº 46/2001 e inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887/2004,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento da gestão previdenciária através da correção e atualização de dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Laranjeiras do Sul;

**CONSIDERANDO** a permanente necessidade de garantir a consistência da base de dados, visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social e monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul – FUNPREV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do recadastramento dos servidores ativos e prova de vida dos servidores inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao FUNPREV;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Censo Previdenciário dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, titulares de cargo efetivo, do Município de Laranjeiras do Sul - PR e a Prova de Vida dos Servidores Inativos e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

**Art. 2º** - O Censo Previdenciário e a Prova de Vida serão obrigatórios para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos (ainda que afastados, licenciados ou cedidos), inativos e pensionistas.

**Art. 3º** - O Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas serão realizados a cada cinco anos e a Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas será realizada anualmente, conforme ato normativo, através de Portaria, a ser divulgado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

§ 1º - A ausência de realização do Censo Previdenciário e da Prova de Vida dentro do prazo acarretará a suspensão do pagamento da remuneração ou provento, no mês subsequente ao término daquele prazo, até a respectiva regularização, procedendo-se, neste caso, a novo agendamento do pagamento.

§ 2º - Deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos casos em que servidores públicos inativos e pensionistas não realizem o Censo Previdenciário e/ou Prova de Vida no prazo estabelecido em ato normativo pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a realizar convênio ou termo de cooperação com órgãos e entidades da Administração Municipal ou outras instituições para a adequada realização do Censo Previdenciário e da Prova de Vida, bem como a expedir atos normativos complementares.

**Art. 5º** - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário e da Prova de Vida, inclusive, facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, o disposto neste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4252 – de 21/10/2023